



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, nº 79, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 16 de 07 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

- Modalidade: Credenciamento nº 001/2022
- Processo Administrativo nº 005347/2022
- Código de Identificação nº 2022.058E0500001.17.0002

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e Tabela de Preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde.

2 DO VALOR

2.1 O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 1.069.681,85 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** em exames laboratoriais, durante o período de **12 (doze) meses**.

2.2 As coletas dos materiais para análise serão realizadas na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e padrão do Ministério da Saúde.

3 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam ao objeto do credenciamento e que apresentem atestado de capacidade técnica e no seu quadro de funcionários, possua profissional com capacidade técnica comprovada para exercer a função pertinente à especialidade, procurando desta forma, melhorar a agilidade e resolutividade da Secretaria Municipal de Saúde nestes segmentos, atendendo às condições estabelecidas neste Edital:

a) Será considerado atestado de capacidade técnica, a apresentação de documento que declare a capacidade técnica da pessoa jurídica requerente, devendo esta atestar serviços idênticos/semelhantes ao objeto do credenciamento.

b) Será considerado capacidade técnica profissional a apresentação do título de especialista devidamente registrado no Conselho de Classe (Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso), e vínculo do profissional com a pessoa jurídica.



EDITAL

3.2 Para fins de assinatura de contrato as empresas interessadas em credenciar com a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, após a efetivação do credenciamento deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias instalar-se no Município (Matriz ou Filial).

3.2.1 O laboratório deverá ter instalado em seu estabelecimento equipamentos que realizem exames de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sendo eles: Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB), Troponina, Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Fosfatase Alcalina, Gama GT, Sódio, Potássio, EAS, TAP, TTP, Lipase, Amilase, Glicose, Ácido Úrico, Bilirrubina Total e Direta.

3.2.2 O resultado com laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 02 horas a contar da coleta do material.

3.2.3 Será realizada a vistoria pelo fiscal de contrato para verificar o cumprimento deste item, após isso será emitido um laudo que será entregue ao Setor de Contratos.

3.3 Não poderá habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica:

- a) Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Que incidir no art. 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;
- c) Em consórcio.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, **situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente Kennedy/ES**, a partir do dia **23/12/2022 até às 09:00hs do dia 23/01/2023**.

4.2 Este edital estará vigente pelo período disposto no subitem 4.1.

4.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4.4 Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

4.5 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5 em envelope lacrado com as seguintes indicações:

NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EXAMES LABORATORIAIS: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



EDITAL

- a) Tabela de exames, conforme modelo constante no ANEXO I;
- b) Termo de Adesão, conforme modelo constante no ANEXO II;
- c) Declaração, conforme modelo constante no ANEXO III;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da credenciada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da credenciada;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- k) Declaração de que o profissional habilitado a prestar os serviços em nome da Empresa credenciada tenha disponibilidade de carga horária a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- l) Comprovação de que seu responsável técnico integra o quadro permanente de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho empresário individual, ou seja, sócio da empresa.
- m) Registro dos profissionais especialistas (Biomédico, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico em Laboratório) na entidade profissional competente para a realização do objeto.
- n) Atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica requerente, devendo atestar serviços idênticos/semelhantes ao objeto do credenciamento.

5.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva emissão.

5.2 Recomenda-se que toda documentação seja organizada de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital.



EDITAL

5.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos sejam apresentados, em seus originais, na abertura da reunião dos envelopes, os quais serão autenticados por Servidor Público Municipal.

5.4 Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

5.5 Quando o credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este processo de Credenciamento.

5.6 Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido.

6 PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, até às **09:00hs do dia 23/01/2023**.

6.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas nos itens 4 e 5.

6.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Presidente Kennedy/ES por razões de interesse público.

7 CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DE PREÇO E CADASTRAMENTO DO CREDENCIADO

7.1 Critérios Para Formulação de Preço

7.1.2 Os interessados no credenciamento não serão obrigados a participar em todos os itens da Tabela de Exames constantes no Anexo I.

7.1.3 Os interessados no credenciamento ficam obrigados a participar do quantitativo total dos itens da Tabela de Exames constantes no Anexo I que desejarem credenciar.

7.1.4 Caso houver interessados a credenciar no mesmo item e quantitativo total da Tabela de Exames constantes no Anexo I, o quantitativo será dividido pela quantidade de interessados.

7.1.4.1 Havendo divisão de quantitativo que não seja em número exato, fará jus ao maior quantitativo o interessado que protocolar os documentos primeiro.

7.2 Critérios Para Cadastramento

7.2.1 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação,



EDITAL

protocolizados junto ao Setor de Protocolo indicado no item 4.1 deste edital, servindo o comprovante de entrega como comprovante da inscrição.

7.2.2 Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3 A Lista dos Credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES (www.diariomunicipal.es.gov.br), Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES (www.dio.es.gov.br) e Site Oficial da Prefeitura (www.presidentekennedy.es.gov.br).

7.2.4 Das decisões da Secretária Municipal de Saúde caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência/intimação.

7.2.5 OS CREDENCIADOS serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2.6 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Presidente Kennedy/ES.

8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do contrato com prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período.

9 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços laboratoriais clínicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES terão como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e Tabela de Preços do CIM POLO SUL.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente.

9.3 O período para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**.

9.4 Os serviços serão prestados na sede própria do prestador, sendo responsabilidade do credenciado fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

9.5 A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da SEMUS e serão agendadas previamente pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.

10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações



EDITAL

técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

10.2 As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

10.4 Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais, conforme as normas da RDC nº 302 da Vigilância Sanitária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

11.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste Edital (Tabela SUS e Tabela Consórcio CIM POLOSUL).

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem; Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy aplicará à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



EDITAL

que tiver aplicado a penalidade.

14 DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

14.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado.

14.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

14.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

14.5 Qualquer empresa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

14.6 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

15 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

15.1 Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.

15.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

15.3 Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

15.4 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



EDITAL

no presente Edital.

15.6 Todos os prestadores contratados aceitam a sujeição de auditorias da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento.

15.7 A(s) empresa(s) que estiveram credenciada(s) deverão usar o sistema MV System ou similar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para ter a comunicação e prestação de serviços online e offline com os setores responsáveis da Secretaria de Saúde.

15.8 A(s) empresa(s) deverão disponibilizar por meio de plataforma online o envio de resultados para os setores respectivos que serão indicados posteriormente pelo fiscal de contrato e também deverá dar acesso online aos pacientes, além de disponibilizar exames impressos, sendo entregues aos mesmos.

15.9 Assumir, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a coleta, a logística e a análise 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante 07 (sete) dias por semana os exames necessários para atendimento ao setor autorizado.

15.10 O(s) prestador(es) estarão obrigado(s) a prestarem atendimento na forma de escala nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados por 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento dessa cláusula, acarretará no descredenciamento automático da empresa credenciada. A escala será intercalada entre os credenciados.

15.11 A(s) credenciada(s) também estará(ão) obrigada(s) a realizar o atendimento 24 (vinte e quatro) horas no regime de escala determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no período de segunda a sexta feira.

15.12 A(s) empresa(s) credenciada(s) sempre que requisitada(s), obrigatoriamente terá(ão) que coletar o material em até 30 (trinta) minutos após a chamada e entregar o resultado do exame em no máximo 02 (duas) horas após a coleta nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no Pronto Atendimento Municipal desta Municipalidade. Se houver mais de uma empresa credenciada, terá uma escala para cada uma, para realização dos serviços, começando pela primeira que protocolar os documentos para credenciamento.

15.13 O(s) laboratório(s) deverá(ão) cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualização realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços em saúde.

c) Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento,



EDITAL

programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

16 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

16.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 11, e de acordo com as condições contratuais.

16.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

16.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

17 DA VEDAÇÃO E DENÚNCIA

17.1 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de Valores do SUS e Tabela de preços do CIM POLO SUL.

17.2 É vedada a Contratada exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

17.3 A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos ao Credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08 às 17 horas, por e-mail (licitacao@presidentekennedy.es.gov.br) e/ou pelo telefone (28) 3535-1907.

18.3 Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

20 DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.1.1 - Anexo I - Tabela de Exames;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 20.1.2 - Anexo II - Termo de Credenciamento - Adesão;
- 20.1.3 - Anexo III - Declaração;
- 20.1.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 20.1.5 - Anexo V - Termo de Referência;
- 20.1.6 - Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Presidente Kennedy/ES, 14 de dezembro de 2022.

Selma Henriques de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - TABELA DE EXAMES

TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004023	ACIDO FÓLICO		UND	145	13,00	
00002		00004024	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)		UND	3	3,04	
00003		00004025	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES		UND	6	1,89	
00004		00004026	ADENOGRAMA		UND	5	5,79	
00005		00004027	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		UND	7.875	3,70	
00006		00004028	ANTIBIOGRAMA		UND	1.948	4,98	
00007		00004029	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA		UND	36	13,33	
00008		00004030	ANTI GLIADINA IGA		UND	3	30,40	
00009		00004031	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		UND	3	4,20	
00010		00004032	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		UND	8	4,20	
00011		00004033	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)		UND	12	4,20	
00012		00004034	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UND	5	2,80	
00013		00004035	CHAGAS IGG		UND	10	15,00	
00014		00004036	CHAGAS IGM		UND	5	15,00	
00015		00004037	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA		UND	4	4,33	
00016		00004038	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS		UND	3	4,33	
00017		00004039	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA		UND	4	6,48	
00018		00004040	CLEARANCE DE CREATININA		UND	58	3,51	
00019		00004041	CLEARANCE DE FOSFATO		UND	4	3,51	
00020		00004042	CLEARANCE DE UREIA		UND	17	3,51	
00021		00004043	CLEARANCE OSMOLAR		UND	1	3,51	
00022		00004045	CONTAGEM DE ADDIS		UND	2	2,04	
00023		00004046	CONTAGEM DE LINFOCITOS B		UND	25	15,00	
00024		00004047	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8		UND	28	15,00	
00025		00004048	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS		UND	25	15,00	
00026		00004049	CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	306	2,73	
00027		00004050	CONTAGEM DE RETICULOCITOS		UND	68	2,73	
00028		00004051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR		UND	1	1,89	
00029		00004052	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR		UND	1	1,89	
00030		00004053	CULTURA FEZES + TSA		UND	100	16,00	
00031		00004054	CULTURA FUNGOS + TSA		UND	1	70,00	
00032		00004055	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		UND	2.028	5,62	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033		00004056	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)		UND	1	5,62	
00034		00004057	CULTURA P/ HERPESVIRUS		UND	1	4,33	
00035		00004058	CULTURA PARA BAAR		UND	5	5,63	
00036		00004059	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS		UND	7	10,25	
00037		00004060	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		UND	1	4,19	
00038		00004061	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)		UND	34	65,00	
00039		00004062	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)		UND	59	96,00	
00040		00004063	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)		UND	3	8,80	
00041		00004064	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE		UND	3	66,00	
00042		00004065	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)		UND	3	66,00	
00043		00004066	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA		UND	3	66,00	
00044		00004067	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)		UND	3	66,00	
00045		00004068	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS		UND	8	10,65	
00046		00004069	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		UND	103	2,01	
00047		00004070	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)		UND	6	32,48	
00048		00004071	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA)		UND	2	32,48	
00049		00004072	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)		UND	6	32,48	
00050		00004073	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)		UND	50	9,25	
00051		00004074	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NOLEITE HUMANO ORDENHADO		UND	2	1,53	
00052		00004075	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS		UND	2	15,65	
00053		00004076	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR		UND	2	2,73	
00054		00004077	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)		UND	157	3,63	
00055		00004078	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)		UND	7	6,55	
00056		00004079	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)		UND	4	3,68	
00057		00004080	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)		UND	2	10,00	
00058		00004081	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)		UND	4	2,73	
00059		00004082	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		UND	299	2,83	
00060		00004083	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO		UND	1	6,56	
00061		00004084	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE		UND	4.199	12,54	
00062		00004085	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE		UND	5	3,70	
00063		00004086	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE		UND	1	3,51	
00064		00004087	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3		UND	52	12,54	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065		00004088	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA		UND	3	2,73	
00066		00004089	DETERMINACAO DE T3 REVERSO		UND	62	14,69	
00067		00004090	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		UND	175	2,73	
00068		00004091	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA		UND	2	2,73	
00069		00004092	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		UND	12	9,00	
00070		00004093	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		UND	174	2,73	
00071		00004094	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS		UND	5	5,79	
00072		00004095	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA		UND	22	2,85	
00073		00004096	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)		UND	779	5,77	
00074		00004097	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		UND	888	2,73	
00075		00004098	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		UND	766	2,73	
00076		00004099	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		UND	1.742	1,37	
00077		00004100	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA		UND	1.188	9,25	
00078		00004101	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO		UND	3	5,50	
00079		00004102	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO		UND	3	17,16	
00080		00004103	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO		UND	3	8,00	
00081		00004104	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA		UND	2	10,20	
00082		00004044	COAGULOGRAMA		UND	400	13,50	
00083		00004105	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS		UND	2	6,72	
00084		00004106	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES		UND	2	6,72	
00085		00004107	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		UND	1.812	15,24	
00086		00004108	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE		UND	3	3,51	
00087		00004109	DOSAGEM DE ACETONA		UND	2	1,85	
00088		00004110	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)		UND	7	6,72	
00089		00004111	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO		UND	24	2,01	
00090		00004112	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO		UND	3	2,06	
00091		00004113	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO		UND	3	2,23	
00092		00004114	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO		UND	3	3,68	
00093		00004115	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO		UND	2	2,04	
00094		00004116	DOSAGEM DE ACIDO URICO		UND	4.364	1,85	
00095		00004117	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		UND	10	15,65	
00096		00004118	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO		UND	1	9,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097		00004119	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		UND	35	14,12	
00098		00004120	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE		UND	2	3,51	
00099		00004121	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO		UND	1	2,01	
00100		00004122	DOSAGEM DE ALDOLASE		UND	17	3,68	
00101		00004123	DOSAGEM DE ALDOSTERONA		UND	11	11,89	
00102		00004124	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA		UND	2	3,68	
00103		00004125	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA		UND	4	3,68	
00104		00004126	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA		UND	2	3,68	
00105		00004127	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA		UND	22	15,06	
00106		00004128	DOSAGEM DE ALUMINIO		UND	36	27,50	
00107		00004129	DOSAGEM DE AMILASE		UND	167	2,25	
00108		00004130	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS		UND	7	10,00	
00109		00004131	DOSAGEM DE AMONIA		UND	1	3,51	
00110		00004132	DOSAGEM DE AMP CICLICO		UND	1	12,01	
00111		00004133	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		UND	67	11,53	
00112		00004134	DOSAGEM DE ANFETAMINAS		UND	7	10,00	
00113		00004135	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE		UND	2	4,11	
00114		00004136	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE		UND	18	18,55	
00115		00004137	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS		UND	1	10,00	
00116		00004138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		UND	1.620	16,42	
00117		00004139	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III		UND	14	6,48	
00118		00004140	DOSAGEM DE BARBITURATOS		UND	8	13,13	
00119		00004141	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS		UND	4	13,48	
00120		00004142	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA		UND	8	13,55	
00121		00004143	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		UND	341	2,01	
00122		00004144	DOSAGEM DE CADMIO		UND	4	6,55	
00123		00004145	DOSAGEM DE CALCIO		UND	764	1,85	
00124		00004146	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL		UND	94	3,51	
00125		00004147	DOSAGEM DE CALCITONINA		UND	34	14,38	
00126		00004148	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		UND	16	17,53	
00127		00004149	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA		UND	1	4,11	
00128		00004150	DOSAGEM DE CAROTENO		UND	1	2,01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129		00004151	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		UND	4	3,68	
00130		00004152	DOSAGEM DE CHUMBO		UND	30	8,83	
00131		00004153	DOSAGEM DE CICLOSPORINA		UND	2	58,61	
00132		00004154	DOSAGEM DE CITRATO		UND	5	2,01	
00133		00004155	DOSAGEM DE CLORETO		UND	78	1,85	
00134		00004156	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR		UND	2	150,00	
00135		00004157	DOSAGEM DE COBRE		UND	20	3,51	
00136		00004158	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		UND	5.359	3,51	
00137		00004159	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		UND	5.398	3,51	
00138		00004160	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UND	5.597	1,85	
00139		00004161	DOSAGEM DE COLINESTERASE		UND	2	3,68	
00140		00004162	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		UND	41	17,16	
00141		00004163	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		UND	43	17,16	
00142		00004164	DOSAGEM DE CORTISOL		UND	60	9,86	
00143		00004165	DOSAGEM DE CREATININA		UND	6.280	1,85	
00144		00004166	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO		UND	1	1,89	
00145		00004167	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		UND	466	3,68	
00146		00004168	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB		UND	364	4,12	
00147		00004169	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA		UND	4	2,83	
00148		00004170	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		UND	29	11,25	
00149		00004171	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA		UND	1	3,51	
00150		00004172	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA		UND	11	3,51	
00151		00004173	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		UND	80	3,68	
00152		00004174	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)		UND	4	3,68	
00153		00004175	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)		UND	3	8,97	
00154		00004176	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)		UND	43	11,71	
00155		00004177	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL		UND	1	1,65	
00156		00004178	DOSAGEM DE ESTRADIOL		UND	175	10,15	
00157		00004179	DOSAGEM DE ESTRIOL		UND	19	11,55	
00158		00004180	DOSAGEM DE ESTRONA		UND	28	11,12	
00159		00004181	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA		UND	5	15,65	
00160		00004182	DOSAGEM DE FATOR II		UND	7	5,31	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161		00004183	DOSAGEM DE FATOR IX		UND	8	7,61	
00162		00004184	DOSAGEM DE FATOR V		UND	10	4,73	
00163		00004185	DOSAGEM DE FATOR VII		UND	7	8,09	
00164		00004186	DOSAGEM DE FATOR VIII		UND	7	6,63	
00165		00004187	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)		UND	10	15,00	
00166		00004188	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)		UND	31	18,91	
00167		00004189	DOSAGEM DE FATOR X		UND	8	6,66	
00168		00004190	DOSAGEM DE FATOR XI		UND	6	9,11	
00169		00004191	DOSAGEM DE FATOR XII		UND	5	10,51	
00170		00004192	DOSAGEM DE FATOR XIII		UND	10	6,66	
00171		00004193	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)		UND	3	5,50	
00172		00004194	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4		UND	49	12,10	
00173		00004195	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA		UND	41	20,90	
00174		00004196	DOSAGEM DE FENITOINA		UND	16	35,22	
00175		00004197	DOSAGEM DE FENOL		UND	2	2,05	
00176		00004198	DOSAGEM DE FERRITINA		UND	1.099	15,59	
00177		00004199	DOSAGEM DE FERRO SERICO		UND	629	3,51	
00178		00004200	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO		UND	290	4,60	
00179		00004201	DOSAGEM DE FOLATO		UND	145	15,65	
00180		00004202	DOSAGEM DE FORMALDEIDO		UND	2	3,51	
00181		00004203	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA		UND	2	2,01	
00182		00004204	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		UND	1	2,01	
00183		00004205	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		UND	532	2,01	
00184		00004206	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA		UND	2	2,01	
00185		00004207	DOSAGEM DE FOSFORO		UND	70	1,85	
00186		00004208	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA		UND	3	2,01	
00187		00004209	DOSAGEM DE FRUTOSE		UND	26	2,01	
00188		00004211	DOSAGEM DE GALACTOSE		UND	8	3,51	
00189		00004212	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		UND	561	3,51	
00190		00004213	DOSAGEM DE GASTRINA		UND	1	14,15	
00191		00004214	DOSAGEM DE GLICOSE		UND	4.055	1,85	
00192		00004216	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		UND	1	3,68	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00193		00004217	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA		UND	1	15,35	
00194		00004218	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		UND	441	7,85	
00195		00004219	DOSAGEM DE GORDURA FECAL		UND	4	3,04	
00196		00004220	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		UND	4	3,68	
00197		00004221	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA		UND	13	1,53	
00198		00004222	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC		UND	2	2,73	
00199		00004223	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL		UND	1	2,73	
00200		00004224	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UND	1.818	7,86	
00201		00004225	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA		UND	1	2,73	
00202		00004226	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA		UND	1	3,68	
00203		00004227	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		UND	29	10,21	
00204		00004228	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		UND	229	7,89	
00205		00004229	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		UND	186	8,97	
00206		00004230	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		UND	5.039	8,96	
00207		00004231	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)		UND	42	17,16	
00208		00004232	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		UND	95	9,25	
00209		00004233	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)		UND	34	17,16	
00210		00004234	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE		UND	2	9,25	
00211		00004235	DOSAGEM DE INSULINA		UND	271	10,17	
00212		00004236	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE		UND	2	3,51	
00213		00004237	DOSAGEM DE LACTATO		UND	16	3,68	
00214		00004238	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE		UND	2	3,51	
00215		00004239	DOSAGEM DE LIPASE		UND	114	2,25	
00216		00004240	DOSAGEM DE LITIO		UND	50	2,25	
00217		00004241	DOSAGEM DE MAGNESIO		UND	187	2,01	
00218		00004242	DOSAGEM DE MERCURIO		UND	6	2,04	
00219		00004244	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA		UND	2	4,11	
00220		00004245	DOSAGEM DE METOTREXATO		UND	22	10,00	
00221		00004246	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		UND	193	8,12	
00222		00004247	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		UND	36	2,01	
00223		00004248	DOSAGEM DE OXALATO		UND	7	3,68	
00224		00004249	DOSAGEM DE PARATORMONIO		UND	77	43,13	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00225		00004250	DOSAGEM DE PEPTIDEO C		UND	37	15,35	
00226		00004251	DOSAGEM DE PIRUVATO		UND	7	3,68	
00227		00004252	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO		UND	2	4,11	
00228		00004253	DOSAGEM DE PORFIRINAS		UND	2	3,51	
00229		00004254	DOSAGEM DE POTASSIO		UND	3.953	1,85	
00230		00004255	DOSAGEM DE PROGESTERONA		UND	120	10,22	
00231		00004256	DOSAGEM DE PROLACTINA		UND	176	10,15	
00232		00004257	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		UND	604	2,83	
00233		00004258	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)		UND	209	2,04	
00234		00004259	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES		UND	2	1,89	
00235		00004260	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS		UND	16	1,40	
00236		00004261	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		UND	191	1,85	
00237		00004262	DOSAGEM DE QUINIDINA		UND	2	10,00	
00238		00004263	DOSAGEM DE RENINA		UND	6	13,19	
00239		00004264	DOSAGEM DE SALICILATOS		UND	2	2,01	
00240		00004265	DOSAGEM DE SODIO		UND	4.000	1,85	
00241		00004266	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		UND	25	15,35	
00242		00004267	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		UND	22	13,11	
00243		00004268	DOSAGEM DE SULFATOS		UND	2	3,51	
00244		00004269	DOSAGEM DE TEOFILINA		UND	5	15,65	
00245		00004270	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		UND	191	10,43	
00246		00004271	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		UND	174	13,11	
00247		00004272	DOSAGEM DE TIOCIANATO		UND	2	3,68	
00248		00004273	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		UND	216	15,35	
00249		00004274	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		UND	268	8,76	
00250		00004275	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		UND	4.199	11,60	
00251		00004276	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		UND	3.976	2,01	
00252		00004277	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		UND	3.963	2,01	
00253		00004278	DOSAGEM DE TRACOLIMUS		UND	2	190,00	
00254		00004279	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		UND	206	4,12	
00255		00004280	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		UND	5.396	3,51	
00256		00004281	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		UND	271	8,71	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00257		00004282	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA		UND	2	5,50	
00258		00004283	DOSAGEM DE TRIPTOFANO		UND	2	3,51	
00259		00004284	DOSAGEM DE TROPONINA		UND	526	9,00	
00260		00004285	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)		UND	10	13,20	
00261		00004286	DOSAGEM DE UREIA		UND	5.671	1,85	
00262		00004287	DOSAGEM DE VITAMINA B12		UND	726	15,24	
00263		00004288	DOSAGEM DE ZINCO		UND	112	15,65	
00264		00004289	DOSAGEM DOANTÍGENOCA 125		UND	2	13,35	
00265		00004290	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS		UND	3	3,04	
00266		00004291	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO		UND	2	137,00	
00267		00004292	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UND	329	5,41	
00268		00004293	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS		UND	8	3,68	
00269		00004294	ELETROFORESE DE PROTEINAS		UND	138	4,42	
00270		00004295	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR		UND	4	5,23	
00271		00004296	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)		UND	5	2,73	
00272		00004299	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS		UND	3	1,89	
00273		00004300	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)		UND	2	2,80	
00274		00004301	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)		UND	366	6,00	
00275		00004302	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		UND	10	3,70	
00276		00004303	FALCIZAÇÃO (TESTE AFOIÇAMENTO)		UND	10	4,50	
00277		00004304	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR		UND	64	10,65	
00278		00004305	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)		UND	10	15,65	
00279		00004306	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C		UND	77	298,48	
00280		00004307	HEMATOCRITO		UND	4	1,53	
00281		00004308	HEMOCULTURA		UND	6	11,49	
00282		00004309	HEMOGRAMA COMPLETO		UND	10.019	4,11	
00283		00004310	HERPES IGG		UND	16	40,00	
00284		00004311	HERPES IGM		UND	12	40,00	
00285		00004312	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS		UND	2	5,63	
00286		00004313	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS		UND	1	10,65	
00287		00004314	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS		UND	1	1,65	
00288		00004315	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		UND	2	3,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00289		00004316	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS		UND	6	17,16	
00290		00004317	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		UND	11	80,00	
00291		00004318	LISTERIOSE		UND	2	17,80	
00292		00004319	LEUCOGRAMA		UND	4	2,73	
00293		00004320	MICOLOGICO DIRETO DE LESÃO		UND	2	21,00	
00294		00004322	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI		UND	3	4,33	
00295		00004323	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)		UND	3	3,70	
00296		00004324	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA		UND	2	2,04	
00297		00004325	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA		UND	2	3,70	
00298		00004326	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		UND	36	10,00	
00299		00004327	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		UND	36	10,00	
00300		00004328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS		UND	7	9,25	
00301		00004329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS		UND	8	10,00	
00302		00004330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS		UND	4	9,25	
00303		00004331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS		UND	1	3,70	
00304		00004332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO		UND	1	5,83	
00305		00004333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)		UND	18	10,00	
00306		00004334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL		UND	8	17,16	
00307		00004335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		UND	24	8,67	
00308		00004336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS		UND	4	9,25	
00309		00004337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		UND	23	10,00	
00310		00004338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES		UND	2	9,70	
00311		00004339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)		UND	2	9,70	
00312		00004340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		UND	224	2,83	
00313		00004341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO		UND	14	10,00	
00314		00004342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO		UND	6	10,00	
00315		00004343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI		UND	5	17,16	
00316		00004344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)		UND	49	85,00	
00317		00004345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		UND	1.006	10,00	
00318		00004346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		UND	28	18,55	
00319		00004347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS		UND	4	10,00	
00320		00004348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA		UND	10	17,16	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00321		00004349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS		UND	2	4,10	
00322		00004350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA		UND	6	5,50	
00323		00004351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS		UND	196	17,16	
00324		00004352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA		UND	14	17,16	
00325		00004353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO		UND	12	17,16	
00326		00004354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO		UND	19	17,16	
00327		00004355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		UND	269	17,16	
00328		00004356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS		UND	12	17,16	
00329		00004357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS		UND	5	10,00	
00330		00004358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)		UND	23	17,16	
00331		00004359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS		UND	3	5,74	
00332		00004360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		UND	28	17,16	
00333		00004361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		UND	40	18,55	
00334		00004362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		UND	37	18,55	
00335		00004363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		UND	146	17,16	
00336		00004364	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B		UND	490	18,55	
00337		00004365	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		UND	60	18,55	
00338		00004366	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA		UND	4	7,78	
00339		00004367	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII		UND	2	9,71	
00340		00004368	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		UND	721	18,55	
00341		00004369	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)		UND	28	18,55	
00342		00004370	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO		UND	10	9,25	
00343		00004371	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS		UND	2	4,10	
00344		00004372	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO		UND	2	18,55	
00345		00004373	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA		UND	8	17,16	
00346		00004374	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		UND	6	2,83	
00347		00004375	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		UND	216	11,00	
00348		00004376	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		UND	5	9,25	
00349		00004377	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		UND	580	16,97	
00350		00004378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI		UND	10	9,25	
00351		00004379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)		UND	30	30,00	
00352		00004381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		UND	196	17,16	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00353		00004382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER		UND	14	17,16	
00354		00004383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		UND	34	17,16	
00355		00004384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		UND	16	17,16	
00356		00004385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		UND	221	18,55	
00357		00004386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		UND	220	11,61	
00358		00004387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		UND	4	10,00	
00359		00004388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		UND	578	18,55	
00360		00004389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI		UND	5	9,25	
00361		00004390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		UND	220	18,55	
00362		00004391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)		UND	24	20,00	
00363		00004392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	50	18,55	
00364		00004393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		UND	197	17,16	
00365		00004394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER		UND	10	17,16	
00366		00004395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		UND	36	17,16	
00367		00004396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		UND	12	17,16	
00368		00004397	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO		UND	2	5,79	
00369		00004398	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC		UND	3	5,79	
00370		00004399	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO		UND	3	5,79	
00371		00004400	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		UND	40	13,35	
00372		00004401	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		UND	1.012	18,55	
00373		00004402	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		UND	55	18,55	
00374		00004403	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA		UND	1	25,00	
00375		00004404	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO		UND	1	2,80	
00376		00004405	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA		UND	2	2,04	
00377		00004406	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA		UND	2	2,40	
00378		00004408	PESQUISA DE CELULAS LE		UND	13	4,11	
00379		00004409	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS		UND	1	1,89	
00380		00004410	PESQUISA DE CISTINA NA URINA		UND	1	2,04	
00381		00004411	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)		UND	5	60,00	
00382		00004412	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA		UND	4	2,04	
00383		00004413	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ		UND	3	2,73	
00384		00004414	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		UND	4	2,83	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00385		00004415	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA		UND	3	1,89	
00386		00004416	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)		UND	108	1,65	
00387		00004417	PESQUISA DE EOSINOFILOS		UND	3	1,65	
00388		00004418	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA		UND	1	3,70	
00389		00004419	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)		UND	10	4,80	
00390		00004420	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A		UND	12	4,33	
00391		00004421	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		UND	92	4,10	
00392		00004422	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		UND	242	1,37	
00393		00004423	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA		UND	10	2,04	
00394		00004424	PESQUISA DE FILARIA		UND	1	2,73	
00395		00004425	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA		UND	3	2,04	
00396		00004426	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA		UND	3	3,36	
00397		00004427	PESQUISA DE GORDURA FECAL		UND	2	1,65	
00398		00004428	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY		UND	4	2,80	
00399		00004429	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI		UND	10	4,33	
00400		00004430	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		UND	5	2,73	
00401		00004431	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA		UND	6	10,00	
00402		00004432	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA		UND	5	2,04	
00403		00004433	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		UND	82	9,25	
00404		00004434	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA		UND	2	2,04	
00405		00004435	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		UND	139	1,65	
00406		00004436	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		UND	2	2,80	
00407		00004437	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		UND	8	1,65	
00408		00004438	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES		UND	7	1,65	
00409		00004439	PESQUISA DE MACROPROLACTINA		UND	5	12,15	
00410		00004440	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA		UND	2	3,70	
00411		00004441	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO MUCOSA)		UND	2	1,65	
00412		00004442	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		UND	3.851	1,65	
00413		00004443	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA		UND	2	2,04	
00414		00004444	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)		UND	2	4,44	
00415		00004445	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES		UND	2	1,89	
00416		00004446	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		UND	55	10,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00417		00004447	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		UND	276	1,65	
00418		00004448	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES		UND	2	1,65	
00419		00004449	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA		UND	2	2,04	
00420		00004450	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		UND	3	5,04	
00421		00004451	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		UND	2	2,73	
00422		00004452	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES		UND	2	1,65	
00423		00004453	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES		UND	364	1,65	
00424		00004454	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)		UND	2	10,00	
00425		00004455	PESQUISA DE REFLUXO		UND	1	65,00	
00426		00004456	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES		UND	1	5,62	
00427		00004457	PROVA DA D-XILOSE		UND	1	3,68	
00428		00004458	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA		UND	2	4,11	
00429		00004459	PROVA DE DILUICAO (URINA)		UND	1	2,04	
00430		00004460	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)		UND	2	9,70	
00431		00004461	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO		UND	151	2,73	
00432		00004462	PROVA DO LACO		UND	151	2,73	
00433		00004464	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		UND	299	1,89	
00434		00004465	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)		UND	1	1,77	
00435		00004466	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS		UND	1	1,77	
00436		00004467	PROTEINAS S		UND	20	115,00	
00437		00004468	PSA LIVRE/TOTAL		UND	1.620	20,00	
00438		00004469	PTH - PARATORMONIO		UND	77	30,00	
00439		00004470	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1		UND	8	18,00	
00440		00004471	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C		UND	40	168,48	
00441		00004472	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2		UND	3	120,00	
00442		00004473	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS		UND	1	2,73	
00443		00004474	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		UND	1	4,10	
00444		00004475	REACAO DE MONTENEGRO ID		UND	1	2,83	
00445		00004476	REACAO DE PANDY		UND	3	1,89	
00446		00004477	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES		UND	1	1,89	
00447		00004478	SHBG		UND	10	15,00	
00448		00004479	T3 LIVRE		UND	400	15,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00449		00004480	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS		UND	5	12,00	
00450		00004481	TESTE DE CLEMENTS		UND	1	1,89	
00451		00004482	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH		UND	8	12,01	
00452		00004483	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA		UND	3	12,01	
00453		00004484	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA		UND	4	12,01	
00454		00004485	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON		UND	1	12,01	
00455		00004486	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL P/60 EM 4 AMOSTRAS		UND	3	4,69	
00456		00004487	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)		UND	1	2,73	
00457		00004488	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO		UND	1	4,69	
00458		00004489	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA		UND	1	12,01	
00459		00004490	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE		UND	1	12,01	
00460		00004491	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS		UND	3	6,55	
00461		00004492	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS		UND	682	2,83	
00462		00004493	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)		UND	5	2,73	
00463		00004494	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		UND	347	10,00	
00464		00004495	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		UND	348	10,00	
00465		00004496	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		UND	79	2,73	
00466		00004497	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS		UND	1	8,43	
00467		00004498	TESTES ALERGICOS DE CONTATO		UND	10	1,77	
00468		00004499	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA		UND	3	1,77	
00469		00004500	TESTE DE SUOR		UND	1	20,00	
00470		00004501	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B		UND	1	5,79	
00471		00004502	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)		UND	3	7,50	
00472		00004503	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE		UND	392	2,83	
00473		00004504	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		UND	1.200	13,72	
00474		00004505	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		UND	1.200	131,52	
00475		00004506	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)		UND	1.200	20,96	
00476		00004507	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATÉ 5 LAMINAS		UND	1.200	40,00	
00477		00004243	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA		UND	2	10,00	
00478		00004380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	49	18,55	
00479		00004210	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA		UND	20	2,01	
00480		00004215	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES		UND	20	1,89	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00481		00004407	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR		UND	60	1,89	
00482		00004463	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, (SOROTIPOS A, B, C)		UND	400	1,89	



EDITAL

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para a Prestação de Serviços Laboratoriais abaixo listados, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES, recebendo pelos serviços prestados o valor contido neste Edital (ANEXO I), por cada análise realizada. Anexo o presente encontra-se os documentos solicitados no Edital de Credenciamento.

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT.
1.	ACIDO FÓLICO		145
2.	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)		3
3.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES		6
4.	ADENOGRAMA		5
5.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		7.875
6.	ANTIBIOGRAMA		1.948
7.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA		36
8.	ANTI GLIADINA IGA		3
9.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		3
10.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		8
11.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)		12
12.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		5
13.	CHAGAS IGG		10
14.	CHAGAS IGM		5
15.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA		4
16.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS		3
17.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA		4
18.	CLEARANCE DE CREATININA		58
19.	CLEARANCE DE FOSFATO		4
20.	CLEARANCE DE UREIA		17
21.	CLEARANCE OSMOLAR		1
22.	CONTAGEM DE ADDIS		2
23.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B		25
24.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8		28
25.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS		25
26.	CONTAGEM DE PLAQUETAS		306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

27.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	68
28.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1
29.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1
30.	CULTURA FEZES + TSA	100
31.	CULTURA FUNGOS + TSA	1
32.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2.028
33.	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	1
34.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1
35.	CULTURA PARA BAAR	5
36.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	7
37.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	1
38.	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	34
39.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	59
40.	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	3
41.	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	3
42.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	3
43.	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	3
44.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	3
45.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	8
46.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	103
47.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	6
48.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	2
49.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	6
50.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50
51.	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NOLEITE HUMANO ORDENHADO	2
52.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2
53.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2
54.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	157
55.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	7
56.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	4
57.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2
58.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	4
59.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	299
60.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
61.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	4.199



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

62.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	5
63.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	1
64.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	52
65.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	3
66.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	62
67.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	175
68.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2
69.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12
70.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	174
71.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5
72.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	22
73.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	779
74.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	888
75.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	766
76.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.742
77.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1.188
78.	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	3
79.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	3
80.	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	3
81.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2
82.	COAGULOGRAMA	400
83.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	2
84.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2
85.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.812
86.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3
87.	DOSAGEM DE ACETONA	2
88.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	7
89.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	24
90.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	3
91.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3
92.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3
93.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2
94.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	4.364
95.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10
96.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1
97.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	35
98.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2
99.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1
100.	DOSAGEM DE ALDOLASE	17
101.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11
102.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2
103.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

104.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	2
105.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	22
106.	DOSAGEM DE ALUMINIO	36
107.	DOSAGEM DE AMILASE	167
108.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	7
109.	DOSAGEM DE AMONIA	1
110.	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1
111.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	67
112.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	7
113.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2
114.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18
115.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1
116.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.620
117.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	14
118.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	8
119.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	4
120.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	8
121.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	341
122.	DOSAGEM DE CADMIO	4
123.	DOSAGEM DE CALCIO	764
124.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	94
125.	DOSAGEM DE CALCITONINA	34
126.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	16
127.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	1
128.	DOSAGEM DE CAROTENO	1
129.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4
130.	DOSAGEM DE CHUMBO	30
131.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	2
132.	DOSAGEM DE CITRATO	5
133.	DOSAGEM DE CLORETO	78
134.	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	2
135.	DOSAGEM DE COBRE	20
136.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5359
137.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5398
138.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5597
139.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2
140.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	41
141.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	43
142.	DOSAGEM DE CORTISOL	60
143.	DOSAGEM DE CREATININA	6.280
144.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
145.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	466
146.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	364
147.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	4
148.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	29
149.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

150.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	11
151.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	80
152.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	4
153.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	3
154.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	43
155.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1
156.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	175
157.	DOSAGEM DE ESTRIOL	19
158.	DOSAGEM DE ESTRONA	28
159.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	5
160.	DOSAGEM DE FATOR II	7
161.	DOSAGEM DE FATOR IX	8
162.	DOSAGEM DE FATOR V	10
163.	DOSAGEM DE FATOR VII	7
164.	DOSAGEM DE FATOR VIII	7
165.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	10
166.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	31
167.	DOSAGEM DE FATOR X	8
168.	DOSAGEM DE FATOR XI	6
169.	DOSAGEM DE FATOR XII	5
170.	DOSAGEM DE FATOR XIII	10
171.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3
172.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	49
173.	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	41
174.	DOSAGEM DE FENITOINA	16
175.	DOSAGEM DE FENOL	2
176.	DOSAGEM DE FERRITINA	1099
177.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	629
178.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	290
179.	DOSAGEM DE FOLATO	145
180.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	2
181.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2
182.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1
183.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	532
184.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2
185.	DOSAGEM DE FOSFORO	70
186.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	3
187.	DOSAGEM DE FRUTOSE	26
188.	DOSAGEM DE GALACTOSE	8
189.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	561
190.	DOSAGEM DE GASTRINA	1
191.	DOSAGEM DE GLICOSE	4055
192.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

193.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1
194.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	441
195.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	4
196.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	4
197.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	13
198.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2
199.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1
200.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.818
201.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1
202.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1
203.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	29
204.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	229
205.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	186
206.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	5.039
207.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	42
208.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	95
209.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	34
210.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	2
211.	DOSAGEM DE INSULINA	271
212.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	2
213.	DOSAGEM DE LACTATO	16
214.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	2
215.	DOSAGEM DE LIPASE	114
216.	DOSAGEM DE LITIO	50
217.	DOSAGEM DE MAGNESIO	187
218.	DOSAGEM DE MERCURIO	6
219.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2
220.	DOSAGEM DE METOTREXATO	22
221.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	193
222.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	36
223.	DOSAGEM DE OXALATO	7
224.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	77
225.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	37
226.	DOSAGEM DE PIRUVATO	7
227.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	2
228.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	2
229.	DOSAGEM DE POTASSIO	3.953
230.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	120
231.	DOSAGEM DE PROLACTINA	176
232.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	604
233.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	209
234.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2
235.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	16
236.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	191
237.	DOSAGEM DE QUINIDINA	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

238.	DOSAGEM DE RENINA	6
239.	DOSAGEM DE SALICILATOS	2
240.	DOSAGEM DE SODIO	4.000
241.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	25
242.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	22
243.	DOSAGEM DE SULFATOS	2
244.	DOSAGEM DE TEOFILINA	5
245.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	191
246.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	174
247.	DOSAGEM DE TIOCIANATO	2
248.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	216
249.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	268
250.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4.199
251.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3.976
252.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.963
253.	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	2
254.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	206
255.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.396
256.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	271
257.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	2
258.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2
259.	DOSAGEM DE TROPONINA	526
260.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10
261.	DOSAGEM DE UREIA	5.671
262.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	726
263.	DOSAGEM DE ZINCO	112
264.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	2
265.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3
266.	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2
267.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	329
268.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	8
269.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	138
270.	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	4
271.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	5
272.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	3
273.	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2
274.	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)	366
275.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10
276.	FALCIZAÇÃO (TESTE AFOIÇAMENTO)	10
277.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

278.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	10
279.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	77
280.	HEMATOCRITO	4
281.	HEMOCULTURA	6
282.	HEMOGRAMA COMPLETO	10.019
283.	HERPES IGG	16
284.	HERPES IGM	12
285.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2
286.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1
287.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1
288.	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	2
289.	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	6
290.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	11
291.	LISTERIOSE	2
292.	LEUCOGRAMA	4
293.	MICOLOGICO DIRETO DE LESÃO	2
294.	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	3
295.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3
296.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2
297.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	2
298.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	36
299.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	36
300.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	7
301.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	8
302.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	4
303.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1
304.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1
305.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	18
306.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	8
307.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24
308.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	4
309.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23
310.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	2
311.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	2
312.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	224
313.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	14
314.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	6
315.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5
316.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	49
317.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1.006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

318.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	28
319.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	4
320.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10
321.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2
322.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	6
323.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	196
324.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	14
325.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12
326.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	19
327.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	269
328.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12
329.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	5
330.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	23
331.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	3
332.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	28
333.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	40
334.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	37
335.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	146
336.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	490
337.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	60
338.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	4
339.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2
340.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	721
341.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	28
342.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10
343.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2
344.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	2
345.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	8
346.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6
347.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	216
348.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5
349.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	580
350.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10
351.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30
352.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	196



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

353.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	14
354.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	34
355.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	16
356.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	221
357.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	220
358.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	4
359.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	578
360.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
361.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	220
362.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	24
363.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50
364.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	197
365.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10
366.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36
367.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12
368.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	2
369.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	3
370.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	3
371.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	40
372.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1.012
373.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	55
374.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1
375.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1
376.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2
377.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2
378.	PESQUISA DE CELULAS LE	13
379.	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1
380.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1
381.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	5
382.	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	4
383.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	3
384.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

385.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	3
386.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	108
387.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	3
388.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1
389.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10
390.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	12
391.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	92
392.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	242
393.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	10
394.	PESQUISA DE FILARIA	1
395.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	3
396.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3
397.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2
398.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	4
399.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10
400.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	5
401.	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	6
402.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	5
403.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	82
404.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2
405.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	139
406.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2
407.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	8
408.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	7
409.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	5
410.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2
411.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO MUCOSA)	2
412.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.851
413.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2
414.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2
415.	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2
416.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	55
417.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	276
418.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2
419.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2
420.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	3
421.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2
422.	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2
423.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	364
424.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2
425.	PESQUISA DE REFLUXO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

426.	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1
427.	PROVA DA D-XILOSE	1
428.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	2
429.	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	1
430.	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	2
431.	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	151
432.	PROVA DO LACO	151
433.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	299
434.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1
435.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1
436.	PROTEINAS S	20
437.	PSA LIVRE/TOTAL	1.620
438.	PTH - PARATORMONIO	77
439.	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	8
440.	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	40
441.	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	3
442.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1
443.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1
444.	REACAO DE MONTENEGRO ID	1
445.	REACAO DE PANDY	3
446.	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
447.	SHBG	10
448.	T3 LIVRE	400
449.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	5
450.	TESTE DE CLEMENTS	1
451.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	8
452.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	3
453.	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	4
454.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1
455.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL P/60 EM 4 AMOSTRAS	3
456.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1
457.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1
458.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1
459.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1
460.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	3
461.	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	682
462.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5
463.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	347
464.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	348
465.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	79
466.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

467.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10
468.	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	3
469.	TESTE DE SUOR	1
470.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1
471.	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)	3
472.	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	392
473.	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.200
474.	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1.200
475.	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	1.200
476.	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATÉ 5 LAMINAS	1.200
477.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	2
478.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	49
479.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	20
480.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	20
481.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	60
482.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDI (sorotipos a, b, c)	400

_____ de _____ de _____.

Representante Legal Nome,

CPF, Carimbo do CNPJ/MF



EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 005347/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, com sede na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, aqui denominado CONTRATANTE, do outro lado....., com sede/residente na....., Bairro....., na cidade de, inscrita no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, na forma do CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005347/2022 e com base no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e Tabela de Preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Para cada um dos prestadores convocados deverá respeitar a ordem de Credenciamento, também como a rotatividade. Em caso de impossibilidade de realização do serviço pelo primeiro da sequência da lista, será convocado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do Município.

2.2 - É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços nos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.2 - Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato.

3.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

3.4 - Notificar a Administração, através da SEMUS/PMPK, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.



EDITAL

- 3.5** - Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
- 3.6** - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- 3.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas / 2 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SEMUS/PMPK.
- 3.8** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 3.9** - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.
- 3.10** - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.
- 3.11** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SEMUS/PMPK ou a terceiros.
- 3.12** - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e a auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.
- 3.13** - Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.14** - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade.
- 3.15** - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para o contratante.
- 3.16** - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- 3.17** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEMUS/PMPK.
- 3.18** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante.
- 3.19** - Relatar à SEMUS/PMPK toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.20** - Não permitir a utilização do trabalho de menor.
- 3.21** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.22** - A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.
- 3.23** - Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços em saúde.



EDITAL

c) Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.24 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, seringas com agulhas estéreis, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o contratante.

3.25 - Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

a) Os exames de urgência e emergência encaminhados por profissional Médico vinculado ao Pronto Atendimento Municipal, o resultado com laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da coleta do material. Ex: Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB), Troponina, Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Fosfatase Alcalina, Gama GT, Sódio, Potássio, EAS, TAP, TTP, Lipase, Amilase, Glicose, Ácido Úrico, Bilirrubina Total e Direta e outros;

b) Exames considerados urgentes: No máximo em 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recolhimento do material;

c) Exames hemograma em casos suspeitos de dengue: No máximo 4 (quatro) horas a partir da coleta;

d) Exames que exigem maior complexidade para execução: No máximo 15 (quinze) dias.

3.26 - Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

3.27 - Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos.

3.28 - A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato. Podendo sofrer as penalidades previstas na Lei.

3.29 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador, assim como a folha do laudo, sem ônus para o contratante.

3.30 - Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para o contratante.

3.31 - Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

3.32 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

3.33 - Os laboratórios deverão cumprir a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre a terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

3.34 - A contratada deverá enviar todos os relatórios epidemiológicos listados abaixo, acompanhados com os respectivos dados dos pacientes (Nome Completo, Cartão Nacional do SUS), ao Programa de DST-AIDS e Hepatites Virais/SEMUS.



EDITAL

3.35 - Os relatórios epidemiológicos serão:

- a) Casos positivos de Esquistossomose - Mensal;
- b) Hepatites B: HBsAg / anti-HBc total - Mensal;
- c) Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- d) Hepatites A: IGM para Hep A - Mensal;
- e) VDRL positivos - Mensal;
- f) VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- g) FTA-Abs positivos - Mensal;
- h) FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- i) IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 (quarenta e oito) horas e bloqueio de até 72 (setenta e duas) horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

3.36 - Todos os resultados positivos de VDRL, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Programa de DST-AIDS e Hepatites Virais/SEMUS - Mensal.

3.37 - Todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes devem ser encaminhados para o Programa de Saúde da Mulher / Programa de DST-AIDS e Hepatites Virais/SEMUS - Semanalmente.

3.38 - Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação de serviços, podendo ser na forma digitalizada, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

3.39 - Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.

3.40 - Apresentar os documentos de cobrança exigidos no Edital, inclusive Nota Fiscal Eletrônica com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, além de cópia do relatório impresso dos procedimentos executados e confirmados no Sistema MV ou sistema correspondente, enviando a SEMUS/PMPK junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e autorização do sistema em anexo devidamente ASSINADO PELO PACIENTE OU RESPONSÁVEL no ato da coleta do exame, para fins de análise da prestação de contas.

3.41 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde.

3.42 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

3.43 - Manter o perfeito estado de asseio, limpeza e conservação, as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes.

3.44 - Executar os serviços conforme proposta pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas.

3.45 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal.

3.46 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

3.47 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, em



EDITAL

qualquer tempo.

3.48 - Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar decisão e/ou atender solicitação do contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- e)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- f)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.
- g)** Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.
- h)** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.
- i)** Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Presidente Kennedy.
- j)** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- k)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O Contratante pagará em conformidade com os valores constantes no **ANEXO I** do Edital.

5.2 - Para fins de empenho e liquidação, se dará, mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

5.3 - O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais despesas, incluídos os materiais, encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes, sem qualquer custo adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem; Elemento de Despesa:



EDITAL

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento está condicionado à apresentação da NF e CND's discriminadas abaixo:

- a) Prova de Regularidade de Quitação de Tributos Federais;
- b) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal, do local de residência.
- d) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal de Presidente Kennedy.
- e) Prova de Regularidade com Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de Regularidade com a Caixa FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 - Os preços somente serão reajustados mediante alteração da Tabela de Preços SUS e Tabela de Preços do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão direta e/ou indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Fica a CONTRATADA sujeita a multa prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do pagamento, por infração de qualquer cláusula ou condição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

10.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3 - Fica sujeita também às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

11.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido voluntariamente, por qualquer das partes, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias e, compulsoriamente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

11.4 - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1 - A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei, desde que mantidas todas as condições do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, Processo de Requerimento nº 005347/2022 e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro de Presidente Kennedy/ES para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Presidente Kennedy/ES, de de

NOME DO CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Modalidade: CREDENCIAMENTO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES**, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.069.681,85 (Um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) em exames laboratoriais, durante o período de 12 (doze) meses.

1.3. As coletas dos materiais para análise serão realizadas na forma das cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e padrão do Ministério da Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

3. JUSTIFICATIVA :

3.1. Considerando que o Laboratório Municipal é situado no Pronto Atendimento e não suporta a demanda, além de não realizar todos os exames em caráter ambulatorial torna-se necessária a contratação para melhor acompanhamento de diagnósticos dos nossos munícipes. Pois prezamos por um serviço de qualidade e comodidade aos usuários.

3.2. O presente chamamento busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Presidente Kennedy-ES, suprimindo as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da rede básica de saúde.

3.3. Desse modo, o atendimento para diagnóstico mais específico fornecido pela rede pública de saúde municipal, propicia auxílio aos médicos e um tratamento de melhor qualidade para o paciente. Por isso, o exame laboratorial clínico contribui com a maior parte dos dados utilizados pelos médicos ao tomar decisões em relação a um paciente. É um dos principais fatores considerados no diagnóstico de uma doença.

EDITAL

3.4. Os laboratórios de saúde pública são as unidades de prestação de serviço que tem como atividade básica a execução de exames laboratoriais para identificação de agentes etiológicos de determinados quadros patológicos, o monitoramento de ações de controles sanitário e a participação em inquéritos epidemiológicos. Outras atividades de importância são a padronização dos métodos e técnicas de diagnóstico e a supervisão e treinamento de recursos humanos.

3.5. Sendo assim, os exames laboratoriais se fazem necessários, tendo em vista que são ferramentas que auxiliam no diagnóstico e no acompanhamento da evolução do paciente, permitindo que os médicos desempenhem suas funções com máxima excelência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam ao objeto do credenciamento e que apresentem atestado de capacidade técnica e no seu quadro de funcionários, possua profissional com capacidade técnica comprovada para exercer a função pertinente a especialidade, procurando desta forma, melhorar a agilidade e resolutividade da Secretaria Municipal de Saúde nestes segmentos, atendendo às condições estabelecidas neste Edital:

- a) Será considerado atestado de capacidade técnica, a apresentação de documento que declare a capacidade técnica da pessoa jurídica requerente, devendo esta atestar serviços idênticos/semelhantes ao objeto do credenciamento.
- b) Será considerado capacidade técnica profissional a apresentação do título de especialista devidamente registrado no Conselho de Classe (Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso), e vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

4.2. Para fins de assinatura de contrato as empresas interessadas em credenciar com a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, após a efetivação do credenciamento deverá no prazo de até 60 (SESSENTA) dias instalar-se no município (matriz ou filial).

4.2.1. O laboratório deverá ter instalado em seu estabelecimento equipamentos que realizem exames de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sendo eles: Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB), Troponina, Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Fosfatase Alcalina, Gama GT, Sódio, Potássio, EAS, TAP, TTP, Lipase, Amilase, Glicose, Ácido Úrico, Bilirrubina Total e Direta.

4.2.2. O resultado com laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 02 horas a contar da coleta do material.

4.2.3. Será realizada a vistoria pelo fiscal de contrato para verificar o cumprimento deste item após isso será emitido um laudo que será entregue ao setor de contratos.

4.3. Não poderá habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica:



EDITAL

- a) Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Que incidir no art. 9º, incisos I, II e II da Lei 8.666/93;
- c) Em consórcio.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro, (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente Kennedy/ES, até o dia ____ de _____ de 2022.

5.2. Este edital estará vigente pelo período disposto no subitem 5.1.

5.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5.4. Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

5.5. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 em envelope lacrado com as seguintes indicações:

NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

EXAMES LABORATORIAIS: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

- a) Tabela de exames, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo II;
- c) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e



EDITAL

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da credenciada;

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da credenciada;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º. 12.440, de 2011);

k) Declaração de que o profissional habilitado a prestar os serviços em nome da Empresa credenciada tenha disponibilidade de carga horária a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

l) Comprovação de que seu responsável técnico integra o quadro permanente de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho empresário individual, ou seja, sócio da empresa.

m) Registro dos profissionais especialistas (Biomédico, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico em Laboratório) na entidade profissional competente para a realização do objeto;

n) Atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica requerente, devendo este atestar serviços idênticos / semelhantes ao objeto do credenciamento.

6.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva emissão.

6.2. Recomenda-se que toda documentação seja organizada de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital.

6.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos sejam apresentados, em seus originais, na abertura da reunião dos envelopes, os quais serão autenticados por servidor público municipal.

6.4. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

6.5. Quando o credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este processo de Credenciamento.

6.6. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido.

7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO:



EDITAL

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, até o dia ___ de _____ de 2022.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste Termo, em especial as contidas nos itens 5 e 6.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Presidente Kennedy-ES por razões de interesse público.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, protocolizados junto ao Setor de Protocolo indicado no item 5.1 deste Termo de Referência, servindo o comprovante de entrega como comprovante da inscrição.

8.2. Após a análise da documentação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Secretária Municipal de Saúde.

8.3. A Lista dos Credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES (www.diariomunicipal.es.gov.br), Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES (www.dio.es.gov.br), e Site Oficial da Prefeitura (www.presidentekennedy.es.gov.br).

8.4. Das decisões da Secretária Municipal de Saúde caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência/intimação.

8.5. OS CREDENCIADOS serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.6. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Presidente Kennedy-ES.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do contrato com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



EDITAL

10.1. Os serviços laboratoriais clínicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES terão como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente.

10.3. O período para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

10.4. Os serviços serão prestados na sede própria do prestador, sendo responsabilidade do credenciado fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

10.5. A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da SEMUS e serão agendadas previamente pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

11.2. As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

11.4. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais conforme as normas da RDC n.º 302 da Vigilância Sanitária.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal /Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor



EDITAL

unitário proposto neste Termo (Tabela SUS), Tabela Consórcio CIM Polo Sul.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

• Projeto/Atividade: 024004.10302072.037 - Manutenção das Atividades de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem Ficha: 175

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 124000000000 (Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde)

Dotação: 024004.10302072.037.33903900000.124000000000

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy aplicará à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

15. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto no Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

15.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado.

15.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

15.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data



EDITAL

indicada no item 4.1 do Edital.

15.5. Qualquer empresa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do Edital.

15.6. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

16. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

16.1. Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.

16.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

16.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

16.4. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

16.6. Todos os prestadores contratados aceitam a sujeição de auditorias da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento.

16.7. A(s) empresa(s) que estiverem credenciadas(s) deverão usar o sistema MV System ou similar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para ter a comunicação e prestação de serviços online e offline com os setores responsáveis da Secretaria de Saúde.

16.8. A(s) empresa(s) deverão disponibilizar por meio de plataforma online o envio de resultados para os setores respectivos que serão indicados posteriormente pelo fiscal de contrato e também deverá dar acesso online aos pacientes, além de disponibilizar exames impressos, sendo entregues aos mesmos.

16.9. Assumir, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a coleta, a logística e a análise 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante 07 (sete) dias por semana os exames necessários para atendimento ao setor autorizado.

16.10. O(s) prestador(s) estarão obrigado(s) a prestarem atendimento na forma de escala nos finais de



EDITAL

semana (sábados e domingos) e feriados por 24 (vinte quatro) horas, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento dessa cláusula, acarretará no descredenciamento automático da empresa credenciada. A escala será intercalada entre os credenciados.

16.11. A(s) credenciada(s) também estará obrigada a realizar o atendimento 24 (vinte quatro) horas no regime de escala determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no período de segunda a sexta feira.

16.12. A(s) empresa(s) credenciada(s) sempre que requisitadas(s), obrigatoriamente terá que coletar o material em até 30 minutos após a chamada e entregar o resultado do exame em no máximo 02 (duas) horas após a coleta nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Pronto Atendimento Municipal desta municipalidade, se houver mais de uma empresa credenciada, terá uma escala para cada uma para realização dos serviços, começando pela primeira que protocolar os documentos para credenciamento.

16.13. O(s) laboratório(s) deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- a) Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- b) Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços em saúde.
- c) Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES:

17.1. Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 12, e de acordo com as condições contratuais.

1.7.2. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

17.3. Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

18. DA VEDAÇÃO E DENUNCIA:

18.1. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de Valores do SUS, Tabela de preços do CIM POLO SUL.

18.2. É vedada a Contratada a exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.



EDITAL

18.3. A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no horário das 08 às 17 horas, ou pelo telefone (28) 3535-1907.

19.3. Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

21. ANEXOS DO EDITAL:

21.1. Tabela de exames, conforme modelo constante no Anexo II;

21.2. Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo II;

21.3. Declaração, conforme modelo constante no Anexo III;

21.4. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços no Anexo IV.

Presidente Kennedy/ES, 16 de março de 2022.

Rafael Agrizzi de Melo
Coordenador Laboratório (PAM)



EDITAL

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais clínicos.

ÁREA REQUISITANTE: Laboratório do Pronto Atendimento (PAM).

REQUISITANTE: Tiago Duarte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. O presente estudo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Presidente Kennedy, suprimindo as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

1.2. Conforme determinação constitucional estabelecido no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

1.3. Desse modo, o atendimento para diagnóstico mais específico fornecido na Rede Pública de Saúde Municipal, propicia auxílio ao médico e um tratamento de melhor qualidade para o paciente. Por isso, o exame clínico laboratorial contribui com a maior parte dos dados utilizados pelos médicos ao tomar decisões em relação a um paciente. É um dos principais fatores considerados no diagnóstico de uma doença.

1.4. Os Laboratórios de Saúde Pública são as unidades de prestação de serviços que tem como atividade básica a execução de exames laboratoriais para a identificação de agentes etiológicos de determinados quadros patológicos, o monitoramento de ações de controle sanitário e a participação em inquéritos epidemiológicos. Outras atividades de importância são a padronização de métodos e técnicas de diagnóstico e a supervisão e treinamento de Recursos Humanos.

1.5. Sendo assim, os exames laboratoriais se fazem necessários tendo em vista que são ferramentas que auxiliam no diagnóstico e no acompanhamento da evolução do paciente, permitindo que os médicos desempenhem suas funções com mais excelência, resguardando o direito a saúde, que é instituído como direito fundamental de todo ser humano, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.080/1990:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

1.6. Na forma do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



EDITAL

1.7. A contratação se faz necessária para atender os pacientes assistidos nas unidades da rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

1.8. Portanto o objeto manifesta o interesse público em contratação de serviços para auxiliar na saúde pública do Município de Presidente Kennedy, com isso, refletindo em uma população saudável e satisfeita com o investimento na saúde pública.

1.9. O presente estudo técnico preliminar tem a finalidade de identificar a mais efetiva solução para a contratação objetivando suprir a demanda dos exames laboratoriais em toda a Rede de Saúde Pública Municipal para uma melhor qualidade no atendimento da saúde pública.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

2.1. Objetivando identificar a existência de novas metodologias, técnicas ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

- ◉ <<https://www.itaborai.rj.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/Anexo-II-Termo-de-Referencia-4.pdf>>
- ◉ <https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2019/08/arquivo/credenciamento_044__2019__edital_de_laboratorios_5d69287c10751_5d6cf961a4a7a.pdf>
- ◉ <https://www.marataizes.es.gov.br/uploads/licitacao/3566-edital-1622651156.pdf>
- ◉ <<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/352/2021/01/Estudos-tecnicos-preliminares.pdf>>

2.2. Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução encontrada para atender à necessidade apresentada na SOP, é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES, com base nas tabelas SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

3.1. A solução encontrada para o atendimento de necessidade da proposta é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES**, via de regra, através do credenciamento, sendo assim, por meio da qual a administração pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

3.2. As coletas dos materiais para análise serão realizadas na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde com padrão do Ministério da Saúde que deverão atender as especificações contidas nesse Estudo Técnico preliminar.

3.3 Os exames terão como base as tabelas SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo coleta e análise para o atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

3.4. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam ao objeto do credenciamento e que apresentem atestado de capacidade técnica e no seu quadro de funcionários, possuam profissional com capacidade técnica comprovada para exercer a função pertinente a especialidade,



EDITAL

procurando dessa forma melhorar a agilidade e resolutividade da Secretaria Municipal de Saúde nestes segmentos, atendendo as condições estabelecidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerado atestado de capacidade técnica a apresentação de documento que declare a capacidade técnica da pessoa jurídica requerente, devendo essa atestar serviços idênticos ao objeto do credenciamento.

3.6. As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as normativas e protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. As empresas interessadas em se credenciar com a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, após a efetivação do credenciamento deverá no prazo de até 60 (SESSENTA) dias instalar-se no município (matriz ou Filial).

3.8. Vale ressaltar que para fins de assinatura de contrato com a empresa locada nesse município (Laboratório) deverá ter instalado no seu estabelecimento equipamentos que realizem exames de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Reforço que os mesmos serão fiscalizados mensalmente em dias aleatórios sobre a realização dos e

3.9. Não poderá habilitar-se ao credenciamento de pessoa jurídica:

- a) Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Que incidir no art. 9º, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Em consórcio.

3.6. Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos do item **3.10**.

3.10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- a) Tabela de exames conforme modelo constante no anexo II;
- b) Termo de adesão conforme modelo constante no anexo III;
- c) Declaração conforme modelo constante no anexo IV;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial (no caso de empresa individual);
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da credenciada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da credenciada;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº12.440 de 2011);



EDITAL

k) Declaração de que o profissional habilitado a prestar os serviços em nome da empresa credenciada tenha disponibilidade de carga horária a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

l) Comprovação de que seu responsável técnico integra permanentemente o quadro de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do funcionário com a empresa participante deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho empresário individual, ou seja, sócio da empresa;

m) Registro do profissional especialista na entidade profissional competente para a realização do objeto.

3.10.1 As certidões que não mencionam prazo de validade serão consideradas válidas por 60(sessenta) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DE DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1. Para estimar a quantidade para o período de 12 (doze) meses, utilizamos como parâmetro os procedimentos realizados no município no período de 01/07/2019 a 31/12/2021, através do relatório obtido pelo próprio sistema <http://saudeprd.presidentekennedy.es.gov.br:5072/sigss>, como o demonstrativo *Anexo I* (Relatório de exames).

4.2. Deste modo, visando garantir o atendimento as demandas, o quantitativo proposto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em exames laboratoriais, durante o período de 12 meses, visto que esse valor atende as necessidades do município considerando o período analisado (01/07/2019 a 31/12/2021).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE.

5.1. Para fins de estimativa utilizamos o valor baseado na tabela conforme *Anexo II* (Referencial de Preços).

5.2. Conforme levantamento apresentado, o valor estimado para suprir as demandas pelo período de 12 (doze) será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em exames laboratoriais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

6.1. Na solução encontrada poderá ser realizado o credenciamento, no qual é um processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, com isso o método de parcelamento é inviável.

7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ORGÃO.

7.1. A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços laboratoriais clínicos se encontram previstos nas Metas Municipais de Saúde para 2018/2021 e no orçamento do exercício corrente.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Diante de todo o exposto concluímos que há viabilidade e razoabilidade para a contratação de prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

de serviços laboratoriais clínicos, uma vez que foi a única forma encontrada para suprir a falta de serviços laboratoriais clínicos para atendimento aos usuários da saúde pública.

8.2. Além disso, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, havendo precisão orçamentária e disponibilidade financeira para a execução do contrato.

8.3. Vale destacar que a contratação vai garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Presidente Kennedy, suprimindo assim as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Rede Básica de Saúde.

Presidente Kennedy - ES, 15 de Março de 2022.

Composição da Equipe de Contratação:

Tiago Duarte
Técnico em Laboratório (PAM)

Rafael Agrizzi De Melo
Coordenador Laboratório (PAM)